



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 034, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **ADA LOURDES CANDIDA PINTO MENEZES**, admitida em 20/02/2001, Matrícula nº. 4632/9, ocupante do cargo de Professor II, nível 3, Classe A, do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº. 41/2003, EC nº 70/2012, bem como artigos 48, § 1º, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% do Vencimento Base	R\$ 1.271,39
(Art. 141 da da LM 150/83, artigos 48, § 1º e 78 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (12% do Sal. Base).....	R\$ 152,57
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL	R\$1.423,96
(Mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2015, data do laudo médico e, efeito financeiro para o FPMSF, a contar de 01/10/2015.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
OUTUBRO/2015